



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	16/04/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 27/04/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 27/04/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 16/04/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	30/04/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	30/04/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os medicamentos a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM 1 – Aciclovir, dosagem 50 mg/g, creme, bisnaga com 10g – Quantidade: 5.000

ITEM 2 – Ácido Fólico, dosagem 5mg, comprimido, embalagem hospitalar com 30 comprimidos em cada blister – Quantidade: 25.000

ITEM 3 – Albendazol, concentração 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml – Quantidade: 1.000

ITEM 4 – Alopurinol, dosagem 100mg, comprimido, embalagem hospitalar – Quantidade: 15.000

ITEM 5 – Alopurinol, dosagem 300mg, comprimido, embalagem hospitalar – Quantidade: 10.000

ITEM 6 – Ambroxol, cloridrato, concentração 3mg/ml, xarope, frasco 120ml – Quantidade: 3.000

ITEM 7 – Ambroxol, cloridrato, concentração 6mg/ml, xarope, frasco 120ml – Quantidade: 3.000

ITEM 8 – Amiodarona, cloridrato, dosagem 200mg, comprimido, embalagem hospitalar – Quantidade: 10.000

ITEM 9 – Amoxicilina, dosagem 500mg, cápsula ou comprimido – Quantidade: 30.000

ITEM 10 – Amoxicilina + clavulanato de potássio, dosagem 500mg + 125mg, comprimido – Quantidade: 10.000

ITEM 11 – Azitromicina, dosagem 500mg, comprimido em cartela fracionável – Quantidade: 10.000

ITEM 12 – Azitromicina, concentração 40mg/ml, pó para suspensão oral – Quantidade: 500

ITEM 13 – Anlodipino, besilato, dosagem 5mg, comprimido – Quantidade: 10.000

ITEM 14 – Atenolol, dosagem 25mg, comprimido – Quantidade: 15.000

ITEM 15 – Betametasona (acetato + fosfato dissódico), dosagem 3mg + 3mg/ml, suspensão injetável 1ml – Quantidade: 5.000

ITEM 16 – Biperideno, cloridrato (*controlado), dosagem 2mg, comprimido, embalagem hospitalar com 30 comprimidos – Quantidade: 15.000

ITEM 17 – Carbamazepina (*controlado), dosagem 200mg, comprimido, embalagem hospitalar com 30 comprimidos – Quantidade: 15.000

ITEM 18 – Carbamazepina (*controlado), concentração 20mg/ml, xarope, frasco 100ml – Quantidade: 1.000

ITEM 19 – Cilostazol, dosagem 50mg, comprimido – Quantidade: 20.000

- ITEM 20 – Ciprofibrato, dosagem 100mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 21 – Ciprofloxacino, cloridrato, dosagem 500mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 22 – Cetoconazol, shampoo 2%, frasco 100ml – Quantidade: 1.000
- ITEM 23 – Clonazepam (*controlado), dosagem 2,5 mg/ml, solução oral, gotas, frasco 20ml – Quantidade: 1.500
- ITEM 24 – Clonazepam (*controlado), comprimido 0,25mg – Quantidade: 15.000
- ITEM 25 – Cloreto de sódio, dosagem 0,9%, solução nasal, frasco 60ml – Quantidade: 1.000
- ITEM 26 – Clorpromazina, cloridrato (*controlado), dosagem 25mg, comprimido, embalagem hospitalar – Quantidade: 30.000
- ITEM 27 – Clorpromazina, cloridrato (*controlado), dosagem 100mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 28 – Clorpromazina, cloridrato (*controlado), concentração 40mg/ml, solução oral, gotas, frasco 20ml – Quantidade: 35.000
- ITEM 29 – Dexametasona, dosagem 0,1%, creme, bisnaga 10g – Quantidade: 1.000
- ITEM 30 – Dexclorfeniramina, maleato, concentração 0,4mg/ml, solução oral, frasco 100ml – Quantidade: 1.000
- ITEM 31 – Diclofenaco de sódio, dosagem 50mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 32 – Digoxina, dosagem 0,25mg, comprimido – Quantidade: 15.000
- ITEM 33 – Doxazosina, mesilato, dosagem 2mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 34 – Doxazosina, mesilato, dosagem 4mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 35 – Enalapril, maleato, dosagem 5mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 36 – Escitalopram (*controlado), dosagem 10mg, comprimido – Quantidade: 100.000
- ITEM 37 – Escopolamina, dosagem 10mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 38 – Espironolactona, dosagem 25mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 39 – Fenobarbital (*controlado), dosagem 100mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 40 – Fenobarbital (*controlado), concentração 40mg/ml, solução oral – Quantidade: 500
- ITEM 41 – Finasterida, dosagem 5mg, comprimido – Quantidade: 10.000

- ITEM 42 – Fluconazol, dosagem 150mg, cápsula – Quantidade: 3.000
- ITEM 43 – Fluoxetina, cloridrato (*controlado), dosagem 20mg, cápsula – Quantidade: 150.000
- ITEM 44 – Haloperidol (*controlado), dosagem 1mg, comprimido – Quantidade: 5.000
- ITEM 45 – Haloperidol (*controlado), dosagem 5mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 46 – Hidrocortisona, acetato, dosagem 10mg/g, creme 20g – Quantidade: 1.000
- ITEM 47 – Ibuprofeno, concentração 50mg/ml, solução oral – Quantidade: 1.000
- ITEM 48 – Ibuprofeno, dosagem 600mg, comprimido – Quantidade: 150.000
- ITEM 49 – Itraconazol, dosagem 100mg, cápsula – Quantidade: 4.000
- ITEM 50 – Levotiroxina sódica, dosagem 25mcg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 51 – Levotiroxina sódica, dosagem 50mcg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 52 – Levotiroxina sódica, dosagem 100mcg, comprimido – Quantidade: 25.000
- ITEM 53 – Loratadina, dosagem 10mg, comprimido – Quantidade: 30.000
- ITEM 54 – Metildopa, dosagem 250mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 55 – Metoprolol succinato, dosagem 100mg, comprimido de liberação prolongada – Quantidade: 15.000
- ITEM 56 – Metronidazol, dosagem 100mg/g, bisnaga 50g – Quantidade: 2.000
- ITEM 57 – Miconazol, nitrato, dosagem 20mg/g, creme, bisnaga 28g – Quantidade: 500
- ITEM 58 – Miconazol, nitrato, dosagem 2%, creme vaginal com aplicador, bisnaga 20g – Quantidade: 1.200
- ITEM 59 – Nimesulida, dosagem 100mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 60 – Neomicina + bacitracina zíncica, pomada – Quantidade: 1.000
- ITEM 61 – Nortriptilina, cloridrato (*controlado), dosagem 25mg, cápsula – Quantidade: 8.000
- ITEM 62 – Óleo mineral, frasco 100ml – Quantidade: 500
- ITEM 63 – Omeprazol, dosagem 20mg, comprimido ou cápsula, embalagem hospitalar – Quantidade: 150.000
- ITEM 64 – Paracetamol, concentração 200mg/ml, solução oral, frasco 15ml – Quantidade: 25.000

- ITEM 65 – Paracetamol, dosagem 500mg, comprimido – Quantidade: 100.000
- ITEM 66 – Prednisolona, fosfato sódico, concentração 3mg/ml, frasco 60ml – Quantidade: 3.000
- ITEM 67 – Prednisona, dosagem 5mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 68 – Prednisona, dosagem 20mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 69 – Quetiapina (*controlado), dosagem 25mg, comprimido – Quantidade: 50.000
- ITEM 70 – Risperidona (*controlado), dosagem 2mg, comprimido – Quantidade: 20.000
- ITEM 71 – Risperidona (*controlado), dosagem 1mg/ml, solução oral, frasco 30ml – Quantidade: 10.000
- ITEM 72 – Simeticona, dosagem 125mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 73 – Tiamina, cloridrato, dosagem 300mg, comprimido – Quantidade: 10.000
- ITEM 74 – Tobramicina, concentração 3mg/ml, frasco 5ml – Quantidade: 1.000
- ITEM 75 – Prometazina, cloridrato, comprimido 25mg – Quantidade: 10.000
- ITEM 76 – Sais para reidratação oral, envelope pó para solução oral – Quantidade: 500
- ITEM 77 – Sulfametoxazol + Trimetoprima, comprimido 400mg + 80mg – Quantidade: 5.000
- ITEM 78 – Sulfato ferroso, comprimido 40mg – Quantidade: 60.000
- ITEM 79 – Sulfato ferroso, gotas 25mg/ml – Quantidade: 500
- ITEM 80 – Valproato de sódio (ácido valpróico) (*controlado), concentração equivalente a 50mg/ml, solução oral, frasco 100ml – Quantidade: 40.000
- ITEM 81 – Valproato de sódio (ácido valpróico) (*controlado), dosagem 500mg, comprimido – Quantidade: 60.000
- ITEM 82 – Valproato de sódio (ácido valpróico) (*controlado), dosagem 250mg, comprimido – Quantidade: 60.000
- ITEM 83 – Verapamil, cloridrato, dosagem 80mg, comprimido – Quantidade: 50.000
- ITEM 84 – Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, creme, bisnaga 50g – Quantidade: 1.000
- ITEM 85 – Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 1.200.000 UI, com diluente – Quantidade: 3.000

1.2.1. As especificações completas, apresentações detalhadas e demais condições

encontram-se no Termo de Referência.

1.3. Os bens são classificados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) declaradas inidôneas;
- c) em processo de falência;
- d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir exclusivamente sobre o valor unitário de cada item.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico.

6.2. A proposta deverá conter:

- Valor unitário por item;
- Valor total do item;
- Marca, quando aplicável;
- Prazo de entrega.

6.3. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

6.4. A validade mínima da proposta será de 120 dias.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

8.2. Habilitação Jurídica

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência;

8.5. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de medicamentos compatível com o objeto da licitação;

II – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando aplicável;

III – Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

IV – Quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, comprovação de autorização para comercialização, nos termos da legislação sanitária vigente.

8.6. Declarações Obrigatórias

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;

V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Manifestação imediata e motivada em sessão.

9.3. Prazo de 03 dias úteis para razões e 03 dias úteis para contrarrazões.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo automático.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura da Ata.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante em anexo.

11.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor antes do término do prazo original e devidamente justificado.

11.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade e conveniência da Administração.

12. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado em entrega única, não sendo admitido fracionamento.

12.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piratini/RS, situado na Rua Dr. Santo e Silva, nº 151, Bairro Vila Nova, CEP 96.490-000, no horário das 08h às 16h.

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de uso;
- com validade compatível com sua utilização;
- em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

- acompanhados da respectiva nota fiscal.

12.5. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carga e descarga, devendo garantir que as condições de transporte não comprometam a qualidade dos medicamentos.

12.6. Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.7. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.

12.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.9. A contratada responderá pela qualidade, validade e conformidade dos medicamentos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos medicamentos, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação:

- das quantidades entregues;
- da integridade das embalagens;
- da conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- da apresentação da nota fiscal correspondente.

13.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, validade e conformidade dos medicamentos com as exigências do edital e do Termo de Referência.

13.4. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o processamento do pagamento.

13.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, defeitos ou produtos em desacordo com o contratado, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a

Administração.

13.6. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:

- à qualidade dos produtos fornecidos;
- ao cumprimento integral das especificações;
- à substituição de itens defeituosos ou em desacordo.

13.7. Todos os atos de recebimento e fiscalização deverão ser devidamente registrados no processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão o disposto nos arts. **117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**, competindo à Administração designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

14.2. Gestor da Ata/Contrato

Fica designado como Gestor o Sr. MAICO TUNES JOANOL, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual.

14.3. Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida pela Sra. RAQUEL DOMINGUES SIGALLES, competindo-lhe:

- I – acompanhar a entrega dos medicamentos;
- II – verificar conformidade com o Termo de Referência;
- III – atestar o recebimento;
- IV – comunicar irregularidades;
- V – registrar ocorrências.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado:

- à verificação da regularidade da entrega dos produtos;
- ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal designado;
- à apresentação da respectiva **nota fiscal ou documento equivalente**.

15.3. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

15.4. Não será realizado pagamento antecipado.

15.5. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.6. Constatada irregularidade, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

15.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 823.620,00 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e vinte reais), conforme levantamento constante no Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde**, consignadas no orçamento vigente do Município de Piratini/RS.

17.2. A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá **no momento da formalização da contratação ou da emissão da Nota de Empenho**, nos termos da legislação vigente.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente a equação econômico-financeira do ajuste.

18.2. O equilíbrio econômico-financeiro constitui garantia constitucional e legal do contratado, sendo vedada à Administração impor encargos excessivos ou alterar unilateralmente a equação inicial sem a devida recomposição.

18.3. Poderão ensejar pedido de reequilíbrio, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

- a) alteração legislativa ou normativa superveniente que impacte diretamente o custo dos insumos;
- b) criação, majoração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- c) comprovada elevação extraordinária e imprevisível dos preços de mercado dos insumos essenciais;
- d) ocorrência de fato do príncipe ou fato da Administração;
- e) eventos extraordinários decorrentes de caso fortuito ou força maior que impactem diretamente os custos do fornecimento.

18.4. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro:

- a) variações ordinárias de mercado;
- b) riscos previsíveis inerentes à atividade empresarial;
- c) erro de dimensionamento da proposta;
- d) má gestão administrativa ou assunção voluntária de riscos pelo contratado.

18.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado por requerimento formal e fundamentado, instruído com:

I – demonstração analítica da variação de custos;

II – memória de cálculo comparativa entre a situação original e a atual;

III – documentos fiscais ou oficiais que comprovem a alteração dos preços;

IV – planilha atualizada de composição de custos.

18.6. O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato gerador, sob pena de preclusão, salvo comprovada impossibilidade.

18.7. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar complementação documental ou realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O reequilíbrio, quando deferido, será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, produzindo efeitos financeiros a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que comprovada a tempestividade do requerimento.

18.9. Em caso de indeferimento, a decisão será motivada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.10. O reequilíbrio não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento, devendo o contratado manter a execução regular até decisão definitiva da Administração.

18.11. DO REAJUSTE

18.11.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

18.11.2. O reajuste será calculado com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, mediante aplicação sobre os valores contratados.

18.11.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, devidamente instruído com memória de cálculo.

18.11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, produzindo efeitos a partir da data de implementação do direito.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade.

19.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%;

II – multa de 2% a 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou execução irregular;

III – multa de até 30% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

19.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este edital:

- Termo de Referência – TR;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Modelo de declarações.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir eventuais controvérsias.

Piratini/RS, 16 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE